



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

96

LEI Nº 389/91

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 368/90, de 09 de novembro de 1990.

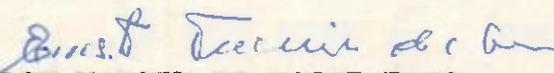
A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

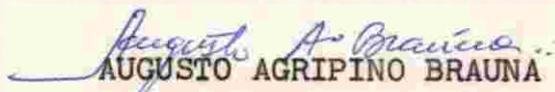
O Art. 1º da Lei nº 368/90, de 09 de novembro de 1990., passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Serrinha autorizado a receber em doação do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), um terreno situado no Município de Serrinha, com a área e finalidade seguinte: 356.725m² (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco metros quadrados), para efeito de ampliação da Zona Urbana da Cidade de Serrinha, com os seguintes limites: ao Norte com a Rua da Cidade de Araci; ao Sul com a estrada de Ferro da R.F.F.S.A. e com as terras de Antônio, Luizão e Zé de Bília; ao Leste com as terras de Antônio Lemes e ao Oeste com a Av. Antonio Carlos Magalhães.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA-BAHIA,
14/06/91.


ODILON MANOEL DO NASCIMENTO
Presidente


AUGUSTO AGRIPINO BRAUNA
1º Secretario